

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. ACESITA, 3210 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FONE: 31.3847-1622/3847-1630 - CEP: 35180-000

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 3.845, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

DELIBERAÇÃO:

VOTACÃO

M. Simples

M.Absoluta

2/3

Simbólica

Nominal

E. Secreto

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA:

Altera o Anexo II da Lei nº 2.691, de 13/11/2006 e o Anexo IV da Lei nº 2.693, de 13/11/2006, e dá outras providências.

ANEXOS:

DISTRIBUIÇÃO:

DESTINO

DATA

RUBRICA

Parecer jurídico

0511214

Comissao Conjunta

08/02/14

12 DV

0912144

22 DV

101214

DVURF

4112114

PL Aprovado

44214

Data de Vencimento:

Lei Número/Data

Le n°3409, de 05/01/15

VETO:

Total

Parcial

Recebimento:

Vencimento:

Acatado

Arquivamento:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 – FAX: (31) 3847-4745

PROJETO DE LEI Nº 3.045, DE 01 DE Dezembro DE 2014.

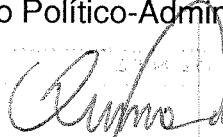
Altera o Anexo II da Lei nº 2.691, de 13/11/2006 e o Anexo IV da Lei nº 2.693, de 13/11/2006 e dá outras providências.

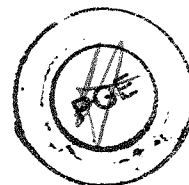
A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º. O Anexo II da Lei 2.691/2006, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timóteo, estabelece normas de enquadramento e diretrizes para a avaliação de desempenho, institui tabela de vencimentos e dá outras providências” e o Anexo IV da Lei nº 2.693/2006, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Timóteo, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimento e dá outras providências”, passam a vigorar conforme os Anexos a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, ____ de ____ de 2014; 50º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


CLEYDSON DOMINGUES DRUMOND
Prefeito Municipal





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 – FAX: (31) 3847-4745

MENSAGEM Nº 032/2014

033

Senhora Presidente,

Temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e, por seu intermédio, às de seus ilustres Pares na Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que *“Altera o Anexo II da Lei nº 2.691, de 13/11/2006 e o Anexo IV da Lei nº 2.693, de 13/11/2006 e dá outras providências”*.

Nesta oportunidade, cumpre destacar que desde a data-base da categoria, maio de 2014, a Administração e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Timóteo vêm se reunindo objetivando assegurar melhorias e benefícios a todos os servidores.

Dentre as rodadas de negociações, ficou acordado que os servidores concursados e admitidos a partir de 2007, cujas tabelas de progressões horizontais implicavam num acréscimo de somente 2,5% a cada progressão passarão a ter progressão equivalente a 4%, como os demais servidores concursados e admitidos anteriormente a 2007.

Desta forma, para a concessão de tal benefício, foi necessário a elaboração de novas tabelas, o que redundou na adoção dos novos Anexos a presente proposição.

Feitas estas considerações, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, esperando que os nobres Edis entendam os motivos basilares de nossa iniciativa, submetemos o presente projeto de lei à apreciação de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, à qual solicitamos o apoio de todos os componentes dessa Colenda Câmara, redundando em sua unânime aprovação.

Outrossim, solicitando que seja o indigitado projeto apreciado em caráter de URGÊNCIA, em conformidade com o art. 56 da Lei de Organização Municipal, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Cleydson Domingues Drumond
Prefeito Municipal



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Níveis I a III (Professor I - Mensalistas)

PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
PISO SALARIAL (I)	1.517,93	1.578,64	1.641,79	1.707,46	1.775,76	1.846,79	1.920,66	1.997,49	2.077,39	2.160,48	-	-
I	949,52	987,50	1.027,00	1.068,08	1.110,80	1.155,23	1.201,44	1.249,50	1.299,48	1.351,46	-	-
II	1.048,09	1.090,02	1.133,62	1.178,96	1.226,12	1.275,16	1.326,17	1.379,22	1.434,39	1.491,76	-	-
III	1.101,16	1.145,21	1.191,02	1.238,66	1.288,21	1.339,73	1.393,32	1.449,06	1.507,02	1.567,30	-	-

Níveis IV a VI (Professor II - Horistas)

PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
IV	11,57	12,03	12,51	13,01	13,53	14,08	14,64	15,22	15,83	16,47	-	-
V	12,76	13,27	13,80	14,36	14,93	15,53	16,15	16,79	17,47	18,17	-	-
VI	13,42	13,96	14,51	15,10	15,70	16,33	16,98	17,66	18,37	19,10	-	-

Níveis VII a IX (Pedagogo - Mensalistas)

PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
VII	2.292,93	2.384,65	2.480,04	2.579,24	2.682,41	2.789,71	2.901,29	3.017,34	3.138,04	3.263,56	-	-
VIII	2.430,78	2.528,01	2.629,13	2.734,29	2.843,67	2.957,41	3.075,71	3.198,74	3.326,69	3.459,75	-	-
IX	2.553,84	2.655,99	2.762,23	2.872,72	2.987,63	3.107,13	3.231,42	3.360,67	3.495,10	3.634,91	-	-

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Níveis I a III (Professor I - Mensalistas)

PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
PISO SALARIAL (I)	1.517,93	1.578,64	1.641,79	1.707,46	1.775,76	1.846,79	1.920,66	1.997,49	2.077,39	2.160,48	-	-
I	949,52	987,50	1.027,00	1.068,08	1.110,80	1.155,23	1.201,44	1.249,50	1.299,48	1.351,46	-	-
II	1.048,09	1.090,02	1.133,62	1.178,96	1.226,12	1.275,16	1.326,17	1.379,22	1.434,39	1.491,76	-	-
III	1.101,16	1.145,21	1.191,02	1.238,66	1.288,21	1.339,73	1.393,32	1.449,06	1.507,02	1.567,30	-	-

Níveis IV a VI (Professor II - Horistas)

PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
IV	11,57	12,03	12,51	13,01	13,53	14,08	14,64	15,22	15,83	16,47	-	-
V	12,76	13,27	13,80	14,36	14,93	15,53	16,15	16,79	17,47	18,17	-	-
VI	13,42	13,96	14,51	15,10	15,70	16,33	16,98	17,66	18,37	19,10	-	-

Níveis VII a IX (Pedagogo - Mensalistas)

PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
VII	2.292,93	2.384,65	2.480,04	2.579,24	2.682,41	2.789,71	2.901,29	3.017,34	3.138,04	3.263,56	-	-
VIII	2.430,78	2.528,01	2.629,13	2.734,29	2.843,67	2.957,41	3.075,71	3.198,74	3.326,69	3.459,75	-	-
IX	2.553,84	2.655,99	2.762,23	2.872,72	2.987,63	3.107,13	3.231,42	3.360,67	3.495,10	3.634,91	-	-

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
TABELA DE VENCIMENTOS - 05/2014													
PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
I	811,31	843,76	877,51	912,61	949,11	987,08	1.026,56	1.067,62	1.110,33	1.154,74	1.200,93	1.248,97	
II	811,31	843,76	877,51	912,61	949,11	987,08	1.026,56	1.067,62	1.110,33	1.154,74	1.200,93	1.248,97	
III	913,35	949,88	987,88	1.027,39	1.068,49	1.111,23	1.155,68	1.201,90	1.249,98	1.299,98	1.351,98	1.406,06	
IV	1.085,69	1.129,12	1.174,29	1.221,26	1.270,11	1.320,91	1.373,75	1.428,70	1.485,85	1.545,28	1.607,09	1.671,38	
V	1.322,79	1.375,70	1.430,73	1.487,95	1.547,47	1.609,37	1.673,75	1.740,70	1.810,32	1.882,74	1.958,05	2.036,37	
VI	1.693,30	1.761,03	1.831,47	1.904,73	1.980,92	2.060,15	2.142,56	2.228,26	2.317,39	2.410,09	2.506,49	2.606,75	
VII	2.247,96	2.337,88	2.431,40	2.528,65	2.629,80	2.734,99	2.844,39	2.958,17	3.076,49	3.199,55	3.327,54	3.460,64	
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE													
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO													
(HORISTAS)													
PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
VIII	29,06	30,22	31,43	32,69	33,99	35,35	36,77	38,24	39,77	41,36	43,01	44,73	

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
TABELA DE VENCIMENTOS - 05/2014													
PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
I	811,31	843,76	877,51	912,61	949,11	987,08	1.026,56	1.067,62	1.110,33	1.154,74	1.200,93	1.248,97	
II	811,31	843,76	877,51	912,61	949,11	987,08	1.026,56	1.067,62	1.110,33	1.154,74	1.200,93	1.248,97	
III	913,35	949,88	987,88	1.027,39	1.068,49	1.111,23	1.155,68	1.201,90	1.249,98	1.299,98	1.351,98	1.406,06	
IV	1.085,69	1.129,12	1.174,29	1.221,26	1.270,11	1.320,91	1.373,75	1.428,70	1.485,85	1.545,28	1.607,09	1.671,38	
V	1.322,79	1.375,70	1.430,73	1.487,95	1.547,47	1.609,37	1.673,75	1.740,70	1.810,32	1.882,74	1.958,05	2.036,37	
VI	1.693,30	1.761,03	1.831,47	1.904,73	1.980,92	2.060,15	2.142,56	2.228,26	2.317,39	2.410,09	2.506,49	2.606,75	
VII	2.247,96	2.337,88	2.431,40	2.528,65	2.629,80	2.734,99	2.844,39	2.958,17	3.076,49	3.199,55	3.327,54	3.460,64	
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE													
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO													
(HORISTAS)													
PADRÃO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
VIII	29,06	30,22	31,43	32,69	33,99	35,35	36,77	38,24	39,77	41,36	43,01	44,73	

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS		
	2015	2016	2017
Unificação dos índices das Progressões Horizontais.	R\$ 355.576,79	R\$ 367.510,85	R\$ 389.561,50
PREMISSAS: Unificação dos índices das Progressões Horizontais de 656 servidores públicos municipais, onde se dará de forma escalonada, concedendo as concessões nos meses de Janeiro/2015, e Abril/2015, regularizando-se assim tal progressão para todos os servidores.			
METODOLOGIA DE CÁLCULO: Uma vez que, concedido o índice para 4%, custará aos cofres públicos um aumento de R\$ 27.721,03, no mês de janeiro/2015 a março/2015, e R\$ 24.764,88, no mês de abril/2015, a dezembro/2015. O custo anual do aumento do índice de progressão será de R\$ 355.576,79 no ano de 2015, R\$ 367.510,85 em 2016, e R\$ 389.561,50 em 2017.			
ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: As despesas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas porque será realizado remanejamento de outras dotações com disponibilidade orçamentária que foram devidamente previstas quando da elaboração dos projetos da LDO 2015 e da LOA 2015. Para os exercícios de 2016 e 2017 os impactos de tais despesas serão considerados no projeto da LDO e da LOA desses exercícios. O impacto orçamentário e financeiro de tais despesas serão absorvidos pela redução permanente da despesa com os contratados por prazo determinado e pelo aumento previsto do IPTU.			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO TIMOTEO, 27 de novembro de 2014  José Washington Araújo Borges Secretário M. de Planejamento e Gestão			



Câmara Municipal de Timóteo

Timóteo, 05 de dezembro de 2014.

Exma. Senhora
Guaraciaba Gomes Martins Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
TIMÓTEO - MG

Senhora Presidente,

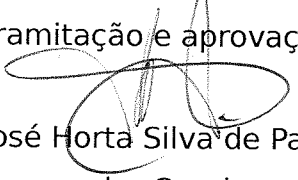
Ref.: Projeto de Lei nº 3.845, de 01/12/2014.

Sob exame a presente proposição de lei de autoria do Executivo Municipal alterativa do Anexo II da Lei nº 2.691/06 instituidora do Estatuto e Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timóteo e o Anexo IV da Lei nº 2.693/06, que estabelece a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Timóteo.

Sinteticamente, o que propõe o Executivo segundo exposto em sua justificativa é alteração do percentual de 2,5 % (dois e meio por cento) para 4% (quatro por cento) para progressões dos servidores do Executivo Municipal concursados e admitidos a partir de 2007 garantindo-se o estabelecimento do princípio isonômico entre tais servidores relacionados à questão de progressão horizontal prevista nos respectivos cargos e tabelas.

Por se tratar de aumento de despesa não prevista em orçamento, torna-se exigível e obrigatória a apresentação de demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo que chama esta Procuradoria a atenção para que tal vício seja devidamente sanado, como forma de, futuramente evitar questionamentos pela Corte Estadual de Contas.

Suprida tal deficiência constitucional e legal, a matéria pode ter a sua regular tramitação e aprovação legislativa.


José Horta Silva de Paula
Procurador Geral



Câmara Municipal de Timóteo

COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO; ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA POLITICO-ADMINISTRATIVA; SAÚDE E SANEAMENTO; MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA, RURAL, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 3.845, de 1º/12/2014

EMENTA: “Altera o Anexo II da Lei nº 2.691, de 13/11/2006 e o Anexo IV da Lei nº 2.693, de 13/11/2006 e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal

A matéria aqui analisada propõe a alterações do Anexo II da Lei nº 2.691/06 instituidora do Estatuto e Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timóteo e o Anexo IV da Lei nº 2.693/06, que estabelece a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Timóteo.

Sinteticamente, o que propõe o Executivo segundo exposto em sua justificativa é alteração do percentual de 2,5 % (dois e meio por cento) para 4% (quatro por cento) para progressões dos servidores do Executivo Municipal concursados e admitidos a partir de 2007 garantindo-se o estabelecimento do princípio isonômico entre tais servidores relacionados à questão de progressão horizontal prevista nos respectivos cargos e tabelas.

Mediante exposto, esta relatoria não vê nenhum impedimento que comprometa a normal tramitação da matéria pela Casa.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2014

Moacir de Castro
Relator

DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR:

José Constantino Coronel

José Vespasiano Vespa

Leonardo Rodrigues Lelé da Cunha

Virginia Scarpatti

Elei Michael Jackson

Douglas Willkys

Guaraciaba Gomes Martins Araújo

Reginaldo Barbosa da Fast

Adriano Alvarenga

Leani José de Souza Zizinho



APPROVADO(a) POR 13.00
CMT. 11, 12, 14
PP. S. 12, 13, 14

Altera o Anexo II da Lei nº 2.691, de 13/11/2006 e o Anexo IV da Lei nº 2.693, de 13/11/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º O Anexo II da Lei 2.691/2006, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timóteo, estabelece normas de enquadramento e diretrizes para a avaliação de desempenho, institui tabela de vencimentos e dá outras providências” e o Anexo IV da Lei nº 2.693/2006, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Timóteo, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimento e dá outras providências”, passam a vigorar conforme os Anexos a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO

José Constantino Coronel
Relator



MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Câmara Municipal de Timóteo

PROJETO DE LEI Nº 3.845, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo II da Lei nº 2.691, de 13/11/2006 e o Anexo IV da Lei nº 2.693, de 13/11/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou:

Art. 1º O Anexo II da Lei 2.691/2006, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timóteo, estabelece normas de enquadramento e diretrizes para a avaliação de desempenho, institui tabela de vencimentos e dá outras providências” e o Anexo IV da Lei nº 2.693/2006, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Timóteo, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimento e dá outras providências”, passam a vigorar conforme os Anexos a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 11 de dezembro de 2014


Guaraciaba Gomes Martins Araújo
Presidente


José Vespasiano Vespa
1º Secretário